



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CÁLCULOS JUDICIAIS, NA ESFERA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, A FIM DE ASSESSORAR A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | R\$ TOTAL |
|------|---|-------|--------------|
| 01 | Prestação de Serviços para cálculos judiciais, na esfera da justiça comum estadual, a fim de assessorar a Procuradoria Jurídica do Município na elaboração de cálculos judiciais e impugnações contábeis em processos sob nº 4330-21.20119.8.16.0174 e 4264-07.2020.88.16.0174, ambos em trâmite perante o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória – PR. | 02 | R\$ 2.150,00 |

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação pretendida justifica-se em razão da necessidade de apresentação de impugnações/manifestações específicas, na fase de liquidação de sentença, em processos judiciais nos autos sob o nº 0004330-21.2019.8.16.0174 e 00042664-07.2020.8.16.0174 em que a municipalidade é parte e que tramitam perante Justiça Comum, de responsabilidade da Procuradoria Jurídica do Município, uma vez que com a falta de manifestação por parte da municipalidade pode acarretar prejuízos ao erário.

Vale salientar que os profissionais lotados na Procuradoria Jurídica não detêm conhecimentos técnicos (contábeis) para tanto, bem como que a municipalidade não possui profissional técnico especializado nesta área, sendo necessária a referida contratação.

3.2 A referida contratação possui com amparo no art. ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

4. DATA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 A data da entrega da execução dos serviços deverá acontecer 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento.

5. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser entregues via e-mail até o final do prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

5.2 Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Procuradoria Jurídica do Município, o contratante deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados, podendo os mesmos serem encaminhados via e-mail quando não solicitados de maneira diversa;

7.2 Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas nesta edital;

7.3 Entregar o objeto no prazo indicado pela Procuradoria Jurídica do Município, podendo somente haver prorrogação em casos excepcionais e desde que autorizado por esta;

7.4 A Contratada obriga-se ao mais completo e absoluto sigilo, com relação a toda informação de qualquer natureza referente às atividades do CONTRATANTE, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento de suas atribuições aqui decorrentes, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perda e danos e sujeitando-se às cominações legais aplicáveis ao tipo;

8. DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
Email: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Mateus Mussio Fernandes**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, o **Sr. Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Celio Luiz Garbin
Secretário Municipal de Administração